CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO ESPECIAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 040/2024, que "Altera a Resolução nº 216/93", de autoria da Mesa Diretora.

PARECER

O Projeto de Resolução em epígrafe que "Altera a Resolução nº 216/93", recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade e admissibilidade** da matéria.

Em uma análise detida do Projeto de Resolução apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Legislativo possui a competência para deflagrar o processo legislativo, qual seja dispor sobre a elaboração do Regimento Interno, bem como sobre sua organização e funcionamento, sobre a criação ou extinção e a fixação da respectiva remuneração de seus cargos, empregos ou funções, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias:

> Art. 72 - Compete privativamente à Câmara Municipal;
> I (...);
> II - elaborar o Regimento;
> III - dispor sobre sua organização, funcionamento e poder de polícia;

De igual modo, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu art. 14, incisos II, preceitua que compete privativamente à Câmara Municipal, dispor sobre a elaboração do Regimento Interno, a saber:

> Art. 14 – (...)
> II – elaborar o Regimento;

Em virtude de sua natureza estatutária, o diploma legal desta Casa, em seu art. 263, caput, incisos I e II, estabelece expressamente a competência para a iniciativa de reforma deste:

> Art. 263 – O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa:
> I– da Mesa da Câmara;
> II– de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **admissão** do Projeto de Resolução nº 040/2024.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2024.

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – "ARNALDO DE OLIVEIRA"

BRUNO BRAGA BATISTA – "BRUNO BARREIRO"

JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – "GEGÊ MARRECO"

LEANDRO VIANA DA SILVA – "LÉO DA ACADEMIA"

MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA – "VINÍCIUS FARIA"